



**DECRETO Nº 12.778, DE 26 DE Setembro DE 2007**

Institui a Conferência Estadual da Educação Básica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando as disposições da Portaria Normativa nº 11, de abril de 2007, do Ministério da Educação e Cultura e tendo em vista o que consta do Ofício GSE Nº 759/2007, de 21 de setembro de 2007, da Secretaria de Educação e Cultura,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Conferência Estadual da Educação Básica, a realizar-se no dia 04 de dezembro de 2007, na cidade de Teresina, cujos procedimentos serão estabelecidos por uma Comissão Organizadora assim composta:

I - Antônio José Castelo Branco Medeiros - Secretário de Estado da Educação e Cultura, como presidente da comissão;

II - Washington Luís de Sousa Bonfim - representante de UNDIME/PI, como vice-presidente da comissão;

III - Maria do Perpétuo Socorro Rocha Cavalcanti Barros - presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí;

IV - Sandra Maria dos Santos - representante da UNCME/PI;

V - Odéni de Jesus da Silva - representante do SINTE;

VI - Francisco Edvan da Silva - representante do CCEP;

VII - José Nunes de Sousa - representante do SINEPE;

VIII - Elton de Aquino Arruda - representante do SINPRO.

§ 1º - Compete à Comissão Organizadora a coordenação, a promoção e o monitoramento do desenvolvimento da Conferência Estadual da Educação Básica, que terá nas suas bases, estrutural e organizacional, a realização de pré-Conferências realizadas nos onze Territórios de Desenvolvimento do Estado.

§ 2º As pré-Conferências por Território de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior, serão realizadas de acordo com calendário definido pela Comissão Organizadora.

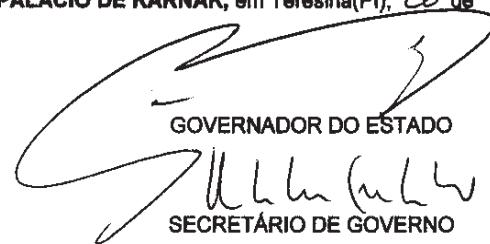
Art. 2º A Comissão Organizadora apresentará, para debate nas Conferências da Educação Básica, documento-referência sobre os eixos temáticos da Conferência Nacional, de forma a contemplar as especificidades da realidade da Educação no Estado do Piauí.

Art. 3º As despesas com a organização e a realização das Conferências da Educação Básica no Estado do Piauí correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Estado de Educação e Cultura e por recursos de outras fontes.

Art. 4º A Comissão Organizadora resolverá os casos omissos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de Setembro de 2007.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 1621

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**  
DECRETOS DE 25 DE SETEMBRO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 105/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, Letra "c" da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ ABÍLIO DOS SANTOS, SOLDADO-PM, GIP-10.3775**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 997,91 (Novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 018/2003-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, Letra "C" da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5210/01, **ANTONIO ALVES DE CASTRO, SOLDADO-PM, GIP-10.3861**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 096/07-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, inciso I, alínea "c" da Lei nº 3.808/81, do **SOLDADO 10.2781-75, LUIS JOSÉ DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.103,00 (Hum mil cento e três reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 104/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, Letra "c" da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, SOLDADO-PM GIP-10.5598**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00 (Novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 099/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I, Letra c, da Lei nº 3.808/81, **JODACÍ SOARES DE BRITO, CABO-PM, GIP-10.4417**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.019,30 (Hum mil dezenove reais e trinta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 016/2004-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso II, Letra "a", da Lei nº 3.808/81, **ROBERT CERQUEIRASILVA, MAJOR-PM, ID-106618711-1**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **TENENTE CORONEL PM**, no valor de R\$ 4.391,47 (Quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 042/2004-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

**TRANSFERIR EX-OFÍCIO** para a reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 3º, § único da Lei Complementar nº 17/06, **FRANCISCO GOMES DA CRUZ, 2º TENENTE-PM, GIP-10.3058**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.545,32 (Hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 102/2007-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**